ANEXO IV – DOS CRITÉRIOS DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO E TESE

1. A defesa pública de Dissertação ou de Tese será realizada em local, dia e hora estabelecidospela Coordenação, divulgada pelo menos com 7 (sete) dias de antecedência, sendo sua realização aberta ao público.
2. O aluno de MESTRADO só poderá defender a DISSERTAÇÃO com 1 (um) artigo submetido em revista com Qualis ≥ B1 (Área de Farmácia CAPES), que deve estar vinculado ao projeto de pesquisa do aluno.
3. O aluno de DOUTORADO só poderá defender a TESE com 1 (um) artigo aceito ou publicado em revista com Qualis ≥ B1 (Área de Farmácia CAPES).
4. O artigo será considerado como documento comprobatório somente uma única vez.
5. Ao solicitar a composição da banca examinadora e data de defesa, esta solicitação deverá acompanhar documento comprovando a submissão do artigo (MESTRADO) ou aceite (DOUTORADO).
6. A Comissão Julgadora de **Dissertação** será formada, no mínimo, por 3 (três) professores ou pesquisadores doutores, e a Comissão Julgadora de **Tese** será formada, no mínimo, por 5 (cinco) professores ou pesquisadores doutores. No caso do mestrado, um dos membros deverá ser externo ao PPGCF e, no caso de doutorado, a exigência é de dois professores externos ao PPGCF, dos quais um deles não seja do Estado do Ceará. Casos excepcionais serão julgados pela Coordenação do PPGCF.
7. A suplência da Comissão Julgadora de Dissertação será formada por 01 (um) professor ou pesquisador doutor e a suplência da Comissão Julgadora de Tese será formada, no mínimo, por 02 (dois) professores ou pesquisadores doutores, dos quais um deles seja externo ao PPGCF. Casos excepcionais serão julgados pela Coordenação do PPGCF.
8. A Comissão Julgadora de Dissertação ou de Tese será presidida pelo Orientador.
9. Caso haja impossibilidade da presença do orientador na Comissão Julgadora, este será substituído pelo Co-orientador, e na ausência deste, a Coordenação nomeará um Professor do Colegiado do Programa para atuar como Presidente da Banca Examinadora.
10. Os membros das Comissões Julgadoras de defesa de Dissertação ou de Tese referidas deverão atribuir ao candidato uma das seguintes menções: Aprovado ou Reprovado.

11. Será considerado **aprovado** o aluno que receber esta menção da maioria dos membros da Comissão Julgadora.
12. O aluno que recebeu a menção reprovado é desligado de imediato do Programa.
13. Nos casos em que sejam exigidas, pelos membros da comissão, modificações na Dissertação ou na Tese, o aluno deverá efetuar as mudanças dentro do prazo de 30 dias.